

TERMO DE REFERENCIA

Com base no artigo 75, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência visa orientar à **Contratação de instituição financeira integrante da Administração Pública, para prestação de serviços bancários, para suprir a demanda da Câmara Municipal de São Gotardo.**

1.2 Contratação de Instituição Financeira para prestar serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG.

1.3 Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatórios e dos documentos fiscais comprobatórios.

1.4 Objeto: **Contratação de instituições financeiras integrante da Administração Pública, para prestação de serviços bancários, para suprir a demanda da Câmara Municipal de São Gotardo.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	SERV	12

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de janeiro de 2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada pelo fato de que a Administração necessita de tais serviços, de fundamental importância à Câmara Municipal de São Gotardo, uma vez que consistem em imprescindíveis a administração financeira dos recursos públicos recebidos e administrados por esta Casa de Leis.

A instituição financeira para prestação dos serviços bancários é empresa pública, sendo:

- i) **BANCO DO BRASIL**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/0483-99, com sede na Praça São Sebastião, n. 45, Centro, Município de São Gotardo/MG

3. CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços bancários para processamento e

operacionalização de créditos da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, será precedida de dispensa de licitação pública, levando em conta que a instituição a ser contratada integra a Administração Pública, o contrato destina a aquisição de prestação de serviços, foram criadas com o fim específico para prestação de serviços bancários consistente na contratação de créditos consignados e o preço contratado é compatível com o praticado no mercado, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei 11.433 de 01 de Abril de 2021.

4. MÉTODOS, ESTRATÉGIAS E EXECUÇÃO

4.1 A Contratação será formalizada mediante estimativa de empenho pelo período de 12 meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2024.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Foi realizado uma estimativa compreendendo os meses de janeiro a dezembro de 2024 no valor Global de R\$6.034,71 (seis mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para o Banco do Brasil.

5.2 Para o cálculo do valor estimado foi realizado o levantamento dos serviços executados por esta instituição financeira entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 que totalizou o valor de R\$5.486,10 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) pago ao Banco do Brasil, valores nos quais foram acrescentados um percentual de 10% (dez por cento).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

6.1 A despesa referente à contratação ficará consignada a seguinte dotação orçamentária: 1. 138. 01. 001. 002. 01. 031. 0003. 4.0006. 3. 3. 90. 39. – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

6.2 O período de vigência da pretendida contratação será de janeiro a dezembro de 2024, ou seja, 12 (doze) meses.

6.3 O contrato pode ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7. DO PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO

7.1 Assim, há se falar em levantamento de mercado somente para averiguar se o preço praticado pelo referido banco é compatível com o valor praticado no mercado. Para isso, foi feita pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas e orçamentos de outros bancos privados, os quais levaram a conclusão que o preço praticado no mercado é compatível ao cobrado por estas instituições.

8. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

8.1 Sendo necessário e devidamente comprovado, poderá ser realizada supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio

eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

9.3. Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal de São Gotardo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da **CONTRATADA**, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Casa de Leis;

9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

9.5. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

9.6. Comunicar, imediatamente por escrito, à Câmara Municipal de São Gotardo qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da **CONTRATANTE** para adoção das medidas cabíveis;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

9.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

9.10. Acatar as orientações da Câmara Municipal de São Gotardo, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

9.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.13. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;

9.14. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste contrato;

10.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

10.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

10.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 A Câmara Municipal de São Gotardo poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

São Gotardo/MG, 02 de janeiro de 2024.

ANA FLÁVIA RODRIGUES
REQUISITANTE

MARCIO ROBERTO DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS